



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1013, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984, DE 17.12.2002,
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elementos de despesa na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), dando seguinte redação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0010.2031 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.1.90.11.03.00.00 – subsídio.....	R\$ 15.900,00
3.1.90.13.02.03.00 – INSS – Agentes políticos.....	R\$ 3.400,00
	R\$ 19.300,00

(dezenove mil e trezentos reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0010.2031 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 15.900,00
3.1.90.13.03.01.00 – RPPS – Servidores.....	R\$ 3.400,00
	R\$ 19.300,00

(dezenove mil e trezentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 30 de abril de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 30/04/2003
JGB